



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4398/2017

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a **Igreja Nação Evangélica Ebenézer** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a **Igreja Nação Evangélica Ebenézer**, fundada em 29 de setembro de 2013, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, de caráter religioso, social, educacional, cultural e beneficente, com sede e foro na Comarca de Garanhuns-PE, com seu Estatuto registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares do 1º Ofício da Comarca de Garanhuns-PE, Protocolo nº de Ordem 9.753, sob o Registro de nº 2.649, fls. 136, do Livro A-05, em 23 de janeiro de 2014, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.589.825/0001-11, tendo como objetivos, entre outros: I – pregar o evangelho para salvação dos pecadores, em obediência à ordem do nosso Senhor Jesus Cristo expressa em Mateus 28:19, Marcos 16:13, Lucas 24:47, discipular, ensinando as Escrituras Sagradas, visando a formação do caráter cristão e a edificação espiritual dos seus membros, congregados e frequentadores, e batizar aqueles que houverem se convertido ao Evangelho de Cristo; II – através dos seus membros, primar pela manutenção da igreja, seus cultos públicos em templos, casas, salões ou praças, Escolas Dominicais, cultos de oração e edificação espiritual, e seus cursos educacionais, culturais e assistenciais de cunho filantrópicos.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 22 de maio de 2017.


Izaias Regis Neto
Prefeito